

(2004/C 58 E/208)

PERGUNTA ESCRITA E-2682/03**apresentada por Alexandros Alavanos (GUE/NGL) à Comissão***(10 de Setembro de 2003)**Objecto:* Professores substitutos e a Directiva 1999/70/CE

Existem todos os anos, nos estabelecimentos de ensino gregos de nível primário e secundário, vagas para lugares de professores. E todos os anos, essas vagas são providas por professores substitutos ou remunerados por hora, para que essa carência de pessoal docente não ocasione problemas para as escolas. Deste modo, muitas vezes os mesmos docentes trabalham numa determinada escola, com base num contrato por um período determinado, correspondente ao ano lectivo, sendo despedidos à data da sua expiração e contratados novamente no início do ano lectivo seguinte. Verifica-se, assim, entre dois contratos de trabalho sucessivos, uma interrupção de dois meses que corresponde às férias dos «trabalhadores em situação comparável» na acepção da Directiva 1999/70/CE⁽¹⁾, ou seja, dos professores efectivos. Esta interrupção é superior à prevista pelo Decreto Presidencial 81/2003, que procede à transposição da Directiva 1999/70 no direito grego. Daí resulta que os docentes em questão estão excluídos da aplicação da referida directiva.

Tendo em conta a resposta da Comissão à pergunta E-0360/02⁽²⁾, segundo a qual as disposições da directiva supramencionada podem aplicar-se igualmente aos professores agregados com base em contratos a termo, bem como o artigo 3º da mesma directiva, pode a Comissão explicar de que maneira será a directiva em causa aplicada aos professores substitutos?

⁽¹⁾ JO L 175 de 10.7.1999, p. 43.

⁽²⁾ JO C 160 E de 4.7.2002, p. 213.

Resposta dada por Anna Diamantopoulou em nome da Comissão*(9 de Outubro de 2003)*

Nos termos do disposto na Directiva 1999/70/CE do Conselho, de 28 de Junho de 1999, respeitante ao acordo-quadro entre a Confederação Europeia dos Sindicatos (CES), a União das Confederações da Indústria e dos Empregadores da Europa (UNICE) e o Centro Europeu das Empresas Públicas (CEEP) relativo a contratos de trabalho a termo, é aos Estados-Membros que incumbe definir, após consulta dos parceiros sociais, em que condições os contratos de trabalho a termo deverão ser considerados como «sucessivos» (nº 2 do artigo 5º).

Não obstante, há que ter em conta que um dos objectivos da Directiva consiste em evitar os abusos decorrentes da conclusão de contratos de trabalho a termo sucessivos. Se um Estado-Membro proceder a uma definição de contratos de trabalho a termo sucessivos que, na prática, prejudique o escopo de protecção que preside à Directiva, essa definição não será consentânea com a legislação comunitária.

(2004/C 58 E/209)

PERGUNTA ESCRITA E-2683/03**apresentada por Alexandros Alavanos (GUE/NGL) à Comissão***(10 de Setembro de 2003)**Objecto:* Criação de novos postos de trabalho na Grécia

Na recomendação do Conselho⁽¹⁾ relativa à execução das políticas de emprego dos Estados-Membros, refere-se que «A taxa de emprego total na Grécia situa-se consideravelmente abaixo das metas estabelecidas pelo Conselho Europeu, em especial no que se refere às mulheres. [...] Em 2002, o desemprego baixou, à semelhança do que se verificou nos dois anos anteriores, mantendo-se porém acima da média da UE, com a taxa de desemprego das mulheres duas vezes superior à dos homens».

1. Atendendo às considerações anteriores, pode a Comissão informar, desde 1998, quantos postos de trabalho, discriminados por sexo e por categoria de emprego, foram criados na Grécia?

2. Dos postos de trabalho criados, qual é o número, respectivamente, dos lugares a tempo integral e dos lugares a tempo parcial? Quantos desses postos de trabalho se referem a contratos a termo e quantos a pactos locais a favor do emprego?

3. Quais são os sectores nos quais foram criados esses postos de trabalho?

(¹) COM(2003) 177.

Resposta dada por Anna Diamantopoulou em nome da Comissão

(2 de Outubro de 2003)

No que diz respeito à questão colocada pelo Sr. Deputado, a Comissão considera que a situação da Grécia em termos económicos e do mercado de trabalho se tem vindo a pautar por uma aproximação gradual à média comunitária, mas ainda se caracteriza por uma taxa de emprego relativamente baixa e uma taxa de desemprego elevada. Os dados mais recentes sobre o mercado de trabalho indicam alguns progressos, sobretudo devido à redução contínua da taxa de desemprego e, pela primeira vez nos últimos anos, ao aumento do emprego (devido ao maior acesso das mulheres e dos imigrantes ao mercado de trabalho).

Não obstante, é óbvio que o aumento das taxas de emprego por forma a cumprir os objectivos de Lisboa (aumentar, até 2010, a taxa global de emprego para 70 %, a taxa de emprego das mulheres para mais de 60 % e a taxa de emprego de trabalhadores mais idosos para 50 %) constitui um enorme desafio para a Grécia, tendo em conta as baixas taxas de crescimento do emprego. A fim de mobilizar as pessoas que, actualmente, não estão activas (sobretudo mulheres e trabalhadores idosos), será necessário proceder a uma reforma mais profunda do mercado de trabalho.

Em conformidade com os dados do Inquérito às Forças de Trabalho (IFT), a situação da Grécia é a seguinte:

- O emprego registou um crescimento muito moderado nos últimos anos. Durante os últimos cinco anos, a taxa de emprego da Grécia aumentou de 55,3 % em 1999 para 56,7 % em 2002, um valor inferior à média comunitária de 64,3 %.
- Dados recentes do IFT revelam alguns sinais encorajadores. Com base numa avaliação anual, o emprego total registou um aumento nítido durante o terceiro trimestre de 2002, em comparação com o terceiro trimestre de 2001 (1,3 %). Trata-se do maior aumento do emprego verificado desde 1998. Em termos absolutos, esta alteração corresponde a 114 000 pessoas. No que diz respeito às categorias de trabalhadores, os assalariados, os trabalhadores independentes e os trabalhadores familiares contribuíram em particular para esta evolução positiva.
- De 1998 a 2001, a evolução do emprego global foi ligeiramente favorável às mulheres, cuja taxa de emprego aumentou em 0,7 %, ao passo que a taxa de emprego dos homens diminuiu em 0,8 %. A tendência para uma entrada mais rápida das mulheres no mercado de trabalho é também confirmada por outro aspecto do IFT, de acordo com o qual, no segundo trimestre de 2001, cerca de 49 592 mulheres procuraram entrar no mercado de trabalho: destas, um terço obteve emprego e dois terços foram registadas como desempregadas.
- Em resposta à segunda pergunta, os dados do IFT revelam também que a maior parte dos novos postos de trabalho corresponde a emprego a tempo completo. A taxa de emprego equivalente a tempo completo aumentou de 55,1 % em 1999 para 56,3 % em 2002, um aumento aplicável não só à indústria transformadora, mas também ao sector dos serviços, onde, em 1999, 91 % dos novos postos de trabalho corresponderam a mão-de-obra qualificada a tempo completo.
- Embora continue a registar níveis reduzidos, o emprego a tempo parcial sofreu um aumento, passando de 3,9 % no terceiro trimestre de 2001 para 4,5 % no terceiro trimestre de 2002. A Comissão entende que a promoção de formas de emprego flexíveis, sobretudo do trabalho a tempo parcial, constitui uma medida essencial para aumentar as taxas de emprego e acolhe favoravelmente quaisquer acções de incentivo do trabalho a tempo parcial orientadas quer para o sector público, quer para o privado. Acresce que o emprego sob a forma de contratos a termo diminuiu ligeiramente em relação ao emprego total, de 12,1 % em 1998 para 11,2 % em 2002.

- Por último, no que diz respeito à terceira pergunta, à semelhança do que se verificou nos restantes Estados-Membros, o sector dos serviços constituiu a principal fonte de criação de novos postos de trabalho. De acordo com o IFT, o crescimento do emprego no sector dos serviços foi de 5,4% em 1998, 0,5% em 1999, 1,1% em 2000, 0,5% em 2001 e 1% em 2002, o que justifica o aumento da taxa de emprego de 57,7% em 1998 para 60% em 2002.
- Uma análise mais pormenorizada da evolução do emprego sectorial mostra que os actuais progressos em termos de emprego radicam no relançamento do emprego agrícola, no aumento significativo da actividade no sector da construção (associado à preparação das infra-estruturas dos Jogos Olímpicos de 2004) e no rápido crescimento verificado nos sectores imobiliário e dos serviços às empresas.

(2004/C 58 E/210)

PERGUNTA ESCRITA E-2686/03

apresentada por Alexandros Alavanos (GUE/NGL) à Comissão

(10 de Setembro de 2003)

Objecto: Recolha de dados estatísticos

Tem verificado que os serviços gregos não têm enviado atempadamente ao Serviço de Estatística das Comunidades Europeias (Eurostat) os dados estatísticos que lhes incumbe transmitir em conformidade com as disposições de várias directivas, por exemplo, no que diz respeito ao turismo, ao ambiente ou ao emprego. Pode a Comissão fornecer uma lista das directivas que impõem aos serviços competentes dos Estados-Membros da União Europeia a transmissão de certos dados específicos e às quais a Grécia não dá cumprimento ou, quando o faz, deixa de respeitar os prazos ou utiliza métodos de colecta de dados que não são conformes aos estabelecidos pela União Europeia?

Resposta dada por Pedro Solbes Mira em nome da Comissão

(24 de Outubro de 2003)

Há que referir que a Grécia respeita, em larga medida, as suas obrigações comunitárias em matéria estatística; em mais de 260 actos legislativos apenas algumas disposições não são respeitadas.

Todavia, é certo que devem ainda ser efectuados progressos quanto a alguns pontos, nomeadamente no que toca ao cumprimento dos prazos de transmissão. Será directamente enviado ao Sr. Deputado e ao secretariado do Parlamento um quadro que apresenta, de forma sintética, os pontos cujo grau de conformidade com as obrigações estatísticas pode, eventualmente, ser objecto de crítica. A Comissão analisa as acções adequadas para paliar esta situação em conformidade com os procedimentos em vigor, permanecendo em contacto com as autoridades gregas.

(2004/C 58 E/211)

PERGUNTA ESCRITA P-2698/03

apresentada por Ingo Schmitt (PPE-DE) à Comissão

(3 de Setembro de 2003)

Objecto: Política em matéria de deficiência — atribuição de fundos

1. Qual o tipo e o montante total dos recursos financeiros disponíveis para o domínio geral da política em matéria de deficiência?
2. Qual o tipo e o montante total dos recursos financeiros disponíveis para o domínio geral da política em matéria de deficiência no que diz respeito ao ano europeu das pessoas com deficiência?
3. Qual o montante das dotações atribuídas ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 que foram, ou estão ainda a ser, disponibilizadas à República Federal Alemã e/ou aos Länder alemães, e em que condições?